

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2020

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Inclua-se no texto da Medida Provisória nº 1070, de 14 de setembro de 2021, onde couber:

“Art. Podem aderir ao Programa Habite Seguro, observando-se as mesmas regras e condições de financiamento imobiliário, todos os profissionais da área de saúde que estiveram e estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde, bem como os agentes sepultadores.

Parágrafo Único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância, que estiveram ou estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito à adesão ao programa habitacional referido no caput deste artigo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é permitir ingresso no Programa Habite Seguro aos profissionais do setor de saúde que, igualmente como o setor de segurança pública, estejam e/ou estiveram trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19 (coronavírus).

Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Sâmia Bomfim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223781743400>



Evidentemente que, tal como previsto no corpo normativo da MP 1070/2021, as regras contratuais e de financiamento imobiliário serão inteiramente aplicadas em igualdade de condições aos profissionais do setor de saúde.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização de todos os profissionais de saúde, sem olvidar os r. Agentes da segurança pública, quem em nossa opinião representam um “bem público” maior para o direito constitucional à saúde, efetividade do SUS, e que todos “são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país”.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada Sâmia Bomfim
(PSOL/SP)





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Da Sra. Sâmia Bomfim)

Institui o Programa Nacional de
Apoio à Aquisição de Habitação para
Profissionais da Segurança Pública -
Programa Habite Seguro.

Assinaram eletronicamente o documento CD223781743400, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB
- 4 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

